
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.772, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 13.367.062,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.367.062,22 (Treze Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	449051	2.015.925,20
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339030	482.000,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339031	150.000,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339033	183.200,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339035	25.000,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339036	206.320,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339037	34.698,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339039	1.561.262,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339047	357.520,00
311010618215107563 - CBM	02500000001	449051	4.124.248,66
971010342115107704 - SEAP	02712000070	449051	4.226.888,36
TOTAL			13.367.062,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.747, DE 15/03/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.